1	Ata da Sessao Ordinaria do Colegio de
2	Procuradores de Justiça do Ministério
3	Público do Estado do Maranhão
4	realizada no dia vinte e nove de agosto
5	de dois mil e dezenove, às dez horas.
6	
7	
8	1 – Local e data: Procuradoria Geral de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de agosto
9	de dois mil e dezenove, às dez horas. ////////////////////////////////////
10	2 - Presidência: Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça. ////////////////////////////////////
11	3 – Procuradores de Justiça presentes: José Antonio Oliveira Bents, Regina Lúcia de
12	Almeida Rocha, Maria dos Remédios Figueiredo Serra, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau,
13	Iracy Martins Figueiredo Aguiar, Lígia Maria da Silva Cavalcanti, Krishnamurti Lopes
14	Mendes França, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Domingas de Jesus Fróz Gomes,
15	Francisco das Chagas Barros de Sousa, Regina Maria da Costa Leite, Flávia Tereza de
16	Viveiros Vieira, Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Teodoro Peres Neto, Maria de Fátima
17	Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria Pacheco de Carvalho, Mariléa Campos
18	dos Santos Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Sandra Lúcia Mendes Alves
19	Elouf, Eduardo Daniel Pereira Filho, Carlos Jorge Avelar Silva e Lize Maria Brandão
20	de Sá Costa. Ausências justificadas nos termos da certidão emitida pela Coordenadoria
21	de Recebimento e Distribuição de Processos, no dia 29 de agosto de 2019, dos
22	Procuradores de Justiça Drs. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro que está
23	representando o Ministério Público na sessão do Tribunal de Justiça, e os Procuradores
24	de Justiça Drs.: Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Selene Coelho de Lacerda, José
25	Henrique Marques Moreira, Clodenilza Ribeiro Ferreira, Rita de Cassia Maia Baptista,
26	Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Sâmara Ascar Sauaia e Maria Luiza Ribeiro Martins
27	que estão de férias ou licença. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente foi constatado
28	o quórum legal, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno do Colégio de
29	Procuradores de Justiça do Ministério Público. ////////////////////////////////////
30	1 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DAS SESSÃO DO DIA 25/07/2019
31	Aprovada, por unanimidade, sem ressalvas. ////////////////////////////////////
32	2 – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
33	O Senhor Presidente falou das conquistas do Ministério Público do Maranhão com as
34	premiações junto ao Conselho Nacional do Ministério Público com os projetos

"2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas".



1 apresentados foram conquistados os primeiros lugares. Informou, também, que foi

2 aumentada a segurança institucional em mais de 100% (cem por cento), que estão

3 trabalhando a possibilidade de vetos à lei de abuso de autoridade que é um prejuízo para

5 3 – PROCESSOS PARA APRECIAÇÃO/JULGAMENTO

6 <u>3.1 – Processos desta Sessão</u>

7 3.1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15656/2019. Origem: Procuradoria

8 Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Comunicação

9 Institucional > Campanha / Divulgação Institucional > Dispõe sobre a eleição destinada

10 à escolha dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio

11 2019/2021. Discussão e votação: Após a apresentação da minuta de Resolução pelo

12 Senhor Presidente, foi discutida a data e horário da eleição e indicação da Comissão

13 Eleitoral, ficando aprovado, por unanimidade, que a eleição dar-se-á no dia 1º de outubro

14 de 2019, das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, mediante voto eletrônico, sendo designados

15 para integrarem a Comissão Eleitoral os Procuradores de Justiça: Krishnamurti Lopes

16 Mendes França – presidente, Regina Maria da Costa Leite e Flávia Tereza de Viveiros

17 Vieira, titulares, e Iracy Martins Figueiredo Aguiar, suplente. Em seguida, passou-se a

18 discussão e votação acerca do período de inscrição dos candidatos, no período de 16 a 20

19 de setembro de 2019 para as inscrições. Decisão: Aprovada, por unanimidade, a

20 Resolução nº 77/2019-CPMP, a seguir transcrita integralmente: "RESOLUÇÃO Nº

21 77/2019 – CPMP. Dispõe sobre a eleição destinada à escolha dos integrantes do Conselho

22 Superior do Ministério Público, para o biênio 2019/2021. O COLÉGIO DE

23 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

24 MARANHÃO, no uso da atribuição conferida no art. 14, § 2°, da Lei Complementar

25 Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991, e CONSIDERANDO o disposto no art. 12, II,

26 da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, que estabelece que "a escolha dos integrantes

27 do Conselho Superior dar-se-á no primeiro dia útil da primeira semana de outubro dos

28 anos ímpares, mediante eleição direta, por voto plurinominal e secreto de todos os

29 membros do Ministério Público em atividade", CONSIDERANDO a decisão do Egrégio

30 Colégio de Procuradores de Justiça em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de

31 2019, conforme os autos do Processo Administrativo nº 15656/2019, RESOLVE: Art. 1º.

32 Esta Resolução regulamenta o procedimento destinado à escolha dos integrantes do

33 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, para o mandato

34 relativo ao biênio 2019/2021. Art. 2°. À Comissão Eleitoral incumbe: I – conduzir os



1 procedimentos destinados à inscrição dos candidatos; II – estar presente na abertura do 2 processo eleitoral eletrônico; III – fiscalizar a apuração dos votos e proclamar os eleitos; 3 IV – apreciar todos os incidentes opostos em quaisquer das fases do processo eleitoral e 4 resolver os casos não previstos nesta Resolução. §1º. O previsto no Inciso II consiste em 5 acompanhar o procedimento de emissão da zerésima; §2°. Para integrarem a Comissão 6 Eleitoral ficam designados os Procuradores de Justiça Drs. Krishnamurti Lopes Mendes 7 França - Presidente, Regina Maria da Costa Leite e Flávia Tereza de Viveiros Vieira, na 8 qualidade de titulares, e Iracy Martins Figueiredo Aguiar, como suplente. Art. 3º. A 9 eleição dar-se-á no dia 1º de outubro de 2019, das 08h às 15h, por meio eletrônico, através 10 do banner da eleição destinado a este fim, localizado na página inicial do site do 11 Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante a utilização de login e senha para 12 acesso à Intranet. Art. 4°. São considerados eleitores os membros do Ministério Público 13 Estadual em atividade. Art. 5°. Somente poderão concorrer à eleição os (as) Procuradores 14 (as) de Justiça que não estejam afastados da carreira, inscritos para o pleito. Art. 6º A 15 inscrição dos candidatos terá início no dia 16 de setembro de 2019 e prazo final em 20 de 16 setembro de 2019. Art. 7º O pedido de inscrição do (a) candidato (a) será feito mediante 17 requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e apresentado na Seção de Protocolo da 18 Procuradoria Geral de Justiça, a partir das 8h do dia 16 de setembro até as 15h do dia 20 19 de setembro de 2019. § 1°. A relação dos requerentes será publicada no dia imediatamente 20 seguinte à expiração do prazo para a inscrição, nos quadros de avisos do prédio sede da 21 Procuradoria Geral de Justiça e no *hotsite* da eleição disponibilizado na página inicial do 22 sítio eletrônico do MPMA, correndo, a partir desta publicação, o prazo de 24 (vinte e 23 quatro) horas para impugnação; § 2º Encerrado o prazo para impugnação, a Comissão 24 Eleitoral decidirá em 24 (vinte e quatro) horas. § 3°. Da decisão que resolver a 25 impugnação, publicada na forma do §1°, caberá recurso para o Colégio de Procuradores, 26 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o Colegiado reunir-se extraordinariamente 27 no segundo dia útil após a interposição do recurso. Art. 8°. A convocação dos membros 28 do Ministério Público do Estado do Maranhão, para a eleição, far-se-á através de 29 publicação no Boletim Interno Eletrônico, na página de "Avisos" do sítio eletrônico do 30 MPMA e por meio do e-mail institucional de todos os membros ministeriais. Art. 9°. A 31 cédula eletrônica de votação conterá os nomes dos candidatos habilitados, dispostos em 32 ordem alfabética. Art. 10. A eleição dar-se-á por voto secreto e plurinominal, podendo o 33 eleitor votar em até cinco candidatos. Parágrafo Único. Não serão considerados válidos 34 os votos oriundos de outra forma que não seja eletrônica. Art. 11. Ao fim do período



1 definido no art. 3°, segue-se imediata apuração dos votos. Art. 12. Tão logo terminada a 2 votação, a contagem dos votos será procedida pela Comissão Eleitoral, devendo tudo 3 constar em ata circunstanciada, lavrada pelo (a) Secretário (a) e assinada pelos membros 4 da Comissão. Parágrafo Único. A Comissão escolherá, dentre seus componentes, aquele 5 (a) que exercerá a função de Secretário (a). Art. 13. Serão proclamados eleitos 6 conselheiros titulares os cinco candidatos mais votados e suplentes os que se lhes 7 seguirem na ordem de votação, até o máximo de cinco. Art. 14. A posse dos eleitos 8 ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019. Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data 9 de sua publicação. São Luís, 29 de agosto de 2019. LUIZ GONZAGA MARTINS 10 COELHO. Procurador-Geral de Justiça. Presidente do Colégio de Procuradores de 12 3.1.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4145/2019. Origem: Procuradoria Geral 13 de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Gestão Política e 14 Administrativa > Assessoramento Técnico Legislativo > Minuta de Resolução alteração 15 da Resolução nº 28/2015-CPMP. **Relatora:** Procuradora de Justiça Dra. Flávia Tereza de 16 Viveiros Vieira. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra a 17 Procuradora de Justiça relatora Dra. Flávia Tereza de Viveiros Vieira que procedeu a 18 leitura do voto, manifestando-se pela aprovação das alterações da Resolução nº 28/2015-19 CPMP apresentadas pelo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida o Senhor Presidente 20 colocou em discussão e votação, sendo aprovada, por unanimidade, Resolução que altera 21 a Resolução nº 28, de 3 de junho de 2015, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, 22 que instituiu o Programa de Incentivo à Implementação de Núcleos de Mediação 23 Comunitária no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do 25 3.1.3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13510/2019. Origem: Procuradoria 26 Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Organização e 27 Padronização Administrativa > Modificação de atribuições de órgãos de execução/ofício. 28 Atribuições de Paço do Lumiar criação de Promotoria de Justiça. **Relator:** Procurador de 29 Justiça Dr. Krishnamurti Lopes Mendes França. Anunciado o processo pelo Senhor 30 Presidente foi concedida a palavra ao Procurador de Justiça relator Dr. Krishnamurti 31 Lopes Mendes França que procedeu a leitura do voto, manifestando-se pela aprovação da 32 proposta encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, com as 33 alterações pontuais ora sugeridas, conforme minuta anexada. Em seguida o Senhor 34 Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovada, por unanimidade, Resolução



1 nº 78/2019-CPMP que cria, no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha 2 de São Luís, Promotoria de Justiça, altera a designação da atual 3ª Promotoria de Justiça, 3 e redefine as atribuições de todos os órgãos de execução nela existentes, nos termos do 5 3.1.4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16786/2019. Origem: Procuradoria 6 Geral de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Gestão Política e 7 Administrativa > Assessoramento Técnico Legislativo > Atribuições Resolução Colégio 8 de Procuradores de Justiça - alterações 9ª Promotoria de Justiça Substituição Plena. 9 Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho. Anunciado o 10 processo pelo Senhor Presidente foi concedida a palavra a Procuradora de Justiça relatora 11 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho que procedeu a leitura do voto, manifestando-12 se pela aprovação da Resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. Em 13 seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovada, por 14 unanimidade, Resolução nº 79/2019-CPMP que procede mudança nas atribuições da 9ª 15 Promotoria de Justiça de Substituição Plena, nos termos do voto da Procuradora de Justiça 17 <u>3.2 – Incluído na sessão do dia 28/03/2019</u> 18 3.2.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8866/2018. Origem: Procuradoria Geral 19 de Justiça. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Política e Normas 20 Administrativas > Planejamento Estratégico: Resolução a ser aprovada pelo Colégio de 21 Procuradores, com priorização de demanda. Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Lize 22 de Maria Brandão de Sá Costa. Anunciado o processo pelo Senhor Presidente foi 23 concedida a palavra a Procuradora de Justiça relatora Dr. Lize de Maria Brandão de Sá 24 Costa que arguiu aos presentes se haveria necessidade da leitura do voto já apresentado 25 em sessão anterior, já tendo se manifestado pela aprovação Resolução apresentada pelo 26 Procurador-Geral de Justiça. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovada, por unanimidade, Resolução nº 80/2019-CPMP que estabelece critérios para a 28 atuação prioritária dos Promotores de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa 29 e do Patrimônio Público nos casos de maior relevância e com maior potencial de obtenção 30 de retorno para o erário e para a sociedade, bem como a não atuação justificada em 31 matérias de menor relevância, nos termos do voto da Procuradora de Justiça relatora. ////// 32 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo que, após lido, 33 discutido e aprovado será assinado por quem de direito. Eu, Flavia Tereza de Viveiros



1	Vieira,	, Procuradora	de	Justiça,	Secretária
2	do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a resp	ectiva ata.			